

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025 – Nº 2554

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5626, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA ÁREA DO CHACREAMENTO BERGAMIN EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA (ZUE), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A área do Chacreamento Bergamin localizada em Pombal, distrito de São José de Fruteiras, com área total de 37,5 hectares, conforme coordenadas abaixo, fica transformada em Zona de Urbanização Específica (ZUE), nos termos da Lei Complementar nº 74/2023.

VÉRTICES	AZIMUT E (°)	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
			Longitude	Latitude
01 - 02	146°15'13,24"	90,93	292351.22	7721194.27
02 - 03	165°13'26,29"	136,39	292401.73	7721118.66
03 - 04	237°19'35,47"	113,86	292436.52	7720986.78
04 - 05	162°14'48,14"	129,03	292340.67	7720925.31
05 - 06	252°10'50,92"	81,51	292380.02	7720802.42
06 - 07	350°20'51,28"	84,83	292302.42	7720777.48
07 - 08	12°28'01,40"	99,82	292288.19	7720861.11

08 - 09	343°42'08,69"	127,17	292309.74	7720958.57
09 - 10	66°38'54,18"	22,09	292274.05	7721080.63
10 - 11	302°00'45,64"	3,11	292294.34	7721089.39
11 - 12	343°40'32,55"	48,53	292291.70	7721091.04
12 - 01	52°14'41,29"	92,53	292278.06	7721137.61

Art. 2º A ZUE Chacreamento Bergamin tem como promover o desenvolvimento residencial ordenado, incentivar atividades de lazer, recreio rural, agroturismo e ecoturismo, conforme o disposto no Art. 2º da lei complementar nº 74/2023.

Art. 3º A ZUE Chacreamento Bergamin será regida pelas disposições da Lei Complementar nº 74/2023, por este Decreto e por legislação urbanística municipal complementar.

Art. 4º Conforme o artigo 13º da lei complementar nº 74/2023, é vedada a alteração do tipo de uso, assim como a subdivisão das chácaras ou lotes.

Art. 5º A construção de edificações na ZUE Chacreamento Bergamin deverá atender às normas técnicas e de segurança, bem como às exigências das legislações urbanística e ambiental.

Art. 6º O Município de Vargem Alta, por meio de seus órgãos competentes, promoverá a fiscalização do cumprimento deste Decreto e da legislação urbanística aplicável à referida ZUE.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de março de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 054/2025

CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos nomeados através do Decreto Nº 5605, de 13 de fevereiro de 2025, que em atendimento ao Edital Nº 051/2025, de 13 de fevereiro de 2025, apresentaram a documentação exigida e comprovação dos requisitos, para a ESCOLHA DE VAGA.

1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 - Os candidatos que atenderam ao estabelecido no Edital nº 051/2025, de 13 de fevereiro de 2025, na forma da listagem abaixo, deverão apresentar-se, na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Parque de Exposições "Lair Alvarenga" - Centro - Vargem Alta - ES, no dia **10 de março de 2025**, no horário definido para cada cargo, conforme segue:

- 08h: Cuidador;

- 09h: Auxiliar de Sala;

- 10h: Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2- DA ESCOLHA DE VAGA

2.1 – A escolha de vaga respeitará a ordem de classificação, de acordo com o Decreto Nº 5605;

2.2 - Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de identificação com foto;

2.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinados para a escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, assumindo, o outorgante, total responsabilidade pelos atos de seu procurador.

2.4 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto, bem assim documento de identificação original do candidato;

2.5 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil.

2.6 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga;

2.7 - O candidato que não atender à presente convocação deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias **11 e 12 de março de 2025**, no horário de 8h às 14h, para definir sua vaga dentre as remanescentes, **não lhe sendo garantida a escolha por ordem classificatória.**

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DOCÊNCIA ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
SHIRLEY SANTOS PEREIRA	0053862	24º	051/2025	Ampla Concorrência

CARGO: CUIDADOR				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
SONIA OZORIO GOBETI	0053256	18º	5605/2025	Ampla Concorrência

DIRLEIA NUNES DE PAULA HERCULANO	0052942	19º	5605/2025	Ampla Concorrência
JULIA DE OLIVEIRA COLUCIO	0052622	20º	5605/2025	Ampla Concorrência
GESSICA ALVES DA SILVA BENINCÁ	0053889	23º	5605/2025	Ampla Concorrência
EDUARDA VIDAL TREVIZAN RIBEIRO	0052841	25º	5605/2025	Ampla Concorrência
ANDREIA GOTARDO CAMARA	0052994	26º	5605/2025	Ampla Concorrência

CARGO: AUXILIAR DE SALA				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
VANDA DA SILVA FIDELIS VIDAL	0053492	4º	5605/2025	Ampla Concorrência
LAIZ BENVINDO DE AQUILES FONSECA	0050962	6º	5605/2025	Ampla Concorrência
RENATA MINTO DE FREITAS PARADELLA	0053124	7º	5605/2025	Ampla Concorrência
PATRICIA RESENDE LUCAS DE OLIVEIRA	0053748	2º (COTA – negro)	5605/2025	Autodeclarado étnico (negro)
JOECYRENE MARTINS MARCHETTI	0053021	9º	5605/2025	Ampla Concorrência
LARISSA SABINO DA ROCHA	0051694	12º	5605/2025	Ampla Concorrência

Vargem Alta/ES, 06 de março de 2025.

WALACI PIZETTA

Secretário Municipal de Educação

BERG DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

RETIFICAÇÃO

O município de Vargem Alta, por intermédio do Agente de contratação, torna pública a alteração no edital da **Concorrência 006/2025**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO (TRÊS MÓDULOS), NA LOCALIDADE DE POMBAL MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-072116), tendo em vista o resultado da análise de impugnação e, por conseguinte, alteração do edital. questionamento recebido. Assim, ficam definidas os seguintes prazos:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2025, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 28/03/2025 às 13:00h.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.01.0006

Vargem Alta – ES, 06/03/2025

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 041/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024, considerando a necessidade de alteração de descrição dos bens e qualificação técnica. A data de abertura passa a ser dia **26/03/2025 às 10:00 horas**. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 06/03/2025.

ID: 2024.071E0700001.01.0039

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

CONVÊNIOS

CESSÃO DE USO Nº 005/2024

Processo Nº 2510/2024

CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES POR AMOR

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elieser Rabello, matrícula nº 010733, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.827.002/0001-27, com sede à Rua Willian Rose, 158, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Thais Delfino Brandão¹, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, amparados pela Lei Municipal Nº 1512, de 28 de junho de 2024, resolvem firmar o presente

TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica cedido à entidade, a partir desta data, os bem abaixo discriminado, 2510:

1.1.1 um veículo Fiat Iveco Daily 3510, chassi 93ZC3570158318614, Renavan 00862923964, Placa MQK-9354, avaliado na presente data em R\$ 19.325,70 (dezenove mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) – **Patrimônio Nº 0786**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 O **CESSIONÁRIO** compromete-se a zelar pela boa conservação e integridade do veículo, mantendo-o em boas condições de uso e funcionamento, realizando a limpeza e cuidados necessários para a sua preservação.

2.2 O **CESSIONÁRIO** será responsável pela guarda e segurança do veículo, devendo mantê-lo sob sua vigilância, em local adequado e seguro, evitando sua utilização indevida.

2.3 O **CESSIONÁRIO** não poderá realizar alterações, modificações ou adaptações no veículo sem prévia autorização expressa da **CEDENTE**, sendo vedada a instalação de acessórios ou qualquer outro tipo de modificação que comprometa as características originais do bem.

2.4 O **CESSIONÁRIO** não poderá ceder, transferir ou emprestar o veículo a terceiros, seja de forma gratuita ou onerosa, sem a prévia e expressa autorização da **CEDENTE**.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes dos bens, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização;

2.5 O **CESSIONÁRIO** compromete-se a permitir a condução do veículo apenas a pessoas devidamente habilitadas e capacitadas, conforme a legislação de trânsito vigente, e que possuam o treinamento necessário para o uso adequado do bem.

2.6 O **CESSIONÁRIO** utilizará o veículo exclusivamente para fins e atividades de interesse público, em consonância com os objetivos da associação, sem qualquer intuito lucrativo ou privado.

2.7 O **CESSIONÁRIO** se responsabiliza por todos os danos causados ao veículo durante o período da cessão, incluindo danos materiais, custos de reparos, multas de trânsito, infrações e penalidades que possam ocorrer em razão do uso inadequado ou indevido do bem.

2.8 O veículo deverá ostentar adesivo visível, com a inscrição “BEM PÚBLICO CEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA À ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR”, como forma de identificar que é de propriedade pública e está sob a responsabilidade da associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1 A **CEDENTE** autoriza, por meio deste contrato, o uso do veículo descrito no item de identificação, exclusivamente para fins e atividades de interesse público da Associação Protetores por Amor, em conformidade com as disposições deste contrato.

3.2 A **CEDENTE** terá o direito de fiscalizar o uso do veículo a qualquer tempo, com a responsabilidade da secretaria de Agricultura ou órgão competente da Prefeitura, que poderá realizar vistorias periódicas para assegurar que o bem está sendo utilizado conforme os objetivos do presente contrato.

3.3 A **CEDENTE** compromete-se a manter o veículo em condições adequadas de operação, garantindo o abastecimento do combustível necessário e promovendo a manutenção preventiva e corretiva do bem, quando necessário, visando à preservação de sua funcionalidade e segurança, via Secretaria de Agricultura.

3.4 A **CEDENTE** será responsável pelo pagamento de todos os custos relacionados ao licenciamento do veículo, incluindo, mas não se

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização

e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

limitando a taxas de IPVA, licenciamento anual, e demais encargos legais relacionados ao veículo durante o período da cessão, ficando a despesa a cargo da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo deste Termo de Cessão de Uso terá vigência de 03 (três) anos a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser renovado se houver comum acordo entre ambas as partes.

Parágrafo único Os referidos bens deverão ser entregues à **CEDENTE** findo o prazo do presente Termo, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – Do Acompanhamento da Execução

5.1 O MUNICÍPIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de cessão, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

5.2 Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Gedison Cezati Canal (titular) e Vanessa Cola Thomazini (suplente) como gestor deste Termo de cessão, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Fica reservado ao **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO**:

- a) venha a utilizar os bens para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira;
- b) deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda.

§ 1º Quando houver necessidade do **CEDENTE** de utilizar os veículos objeto do Termo ou quando não mais lhe interessar a utilização aqui estabelecida, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

§2º Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir os veículos à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

8.2 E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Vargem Alta - ES, 27 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

(Pelo Cedente)

THAIS DELFINO BRANDÃO

Presidente da Associação Protetores por Amor

(Pelo Cessionário)

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI
GABINETE (INTERINA)

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com